



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 45

O Senhor Lázaro de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em Sessão Extraordinária realizada em 21/10/1.959,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado um cargo de Escriurário, padrão "J", no quadro da Secretaria Geral da Câmara.

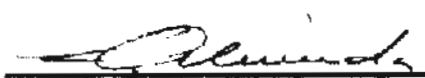
Art. 2º - Fica anulada a verba III - 8 00 1, do orçamento vigente, na importância de R\$ 18 400,00 (dezoito mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 3º - Com os recursos da anulação do art. 2º, fica supletada a verba III - 8 00 0, no valor de R\$ 18 400,00 (dezoito mil e quatrocentos cruzeiros).

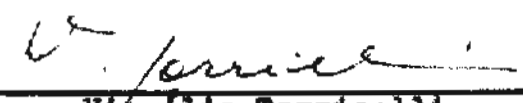
Art. 4º - As despesas com a execução desta resolução correrão - por conta da verba de que trata o art. 3º.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e dois de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.


Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e dois de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.


Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.